

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

020 / 2020

Setor:

Licitação

Modalidade: Inexorabilidade de Licitação nº 007/2020  
Chamamento Público 003/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - Pediatria.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

CLINICA SCABENI LTDA ME  
CONTRATO Nº 030/2020

Bom Sucesso do Sul / PR

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DIA \_\_\_\_\_

HORA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588.0001/32

Ofício N° 03/2020

Bom Sucesso do Sul, 03 de Fevereiro de 2020.

Prezada Senhora

Tendo em vista o concurso publico realizado no Município de Bom Sucesso do Sul, a desistência da vaga para pediatria, da médica aprovada, considerando as obrigações constitucionais, o pacto pela saúde, a insuficiência de recursos humanos disponíveis e a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados adicionais temporários, por 12 (doze) meses, até que seja realizado teste seletivo, para ocupar cargo de pediatria, pois temos demanda de crianças para atendimento, e trabalhar as puericulturas.

A Saúde é um direito fundamental, inerente aos seres humanos, sendo obrigação do Estado fornecê-la e garanti-la, mesmo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitários às ações e serviços que promovam proteção e recuperação.

São de interesse público as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e ou jurídica de direito privado.

Sendo assim solicitamos credenciamento de 40 horas, na especialidade de pediatria, conforme item 6 do credenciamento de número 03/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Saliene Pegoraro**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora  
**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
CONIMS  
**Pato Branco - Paraná**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

115571	NESTOR CLÓVIS CITON	67.50		67.50	5	APROVADO	MÉDICO - ESF	05/06/1978	2.5	17.5	47.5
108098	FERNANDA VANZELLA	67.50		67.50	6	APROVADO	MÉDICO - ESF	19/02/1996	7.5	15	45
104851	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	67.50		67.50	7	APROVADO	MÉDICO - ESF	15/09/1977	7.5	17.5	42.5
111406	ALINE GUZELLA TOKARSKI	67.50		67.50	8	APROVADO	MÉDICO - ESF	15/03/1989	13	15	40
103855	ELOISA ÉDINA SLONGO	67.50		67.50	9	APROVADO	MÉDICO - ESF	09/10/1995	10	17.5	40
109017	MATEUS SILVA ALKMIIM	65.00		65.00	10	APROVADO	MÉDICO - ESF	26/09/1992	10	12.5	42.5
110361	RIVAIR PELIN DAMACENO	65.00		65.00	11	APROVADO	MÉDICO - ESF	31/03/1983	7.5	17.5	40
105215	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	65.00		65.00	12	APROVADO	MÉDICO - ESF	18/01/1983	7.5	20	37.5
105266	MARCOS MASSAO OKAMURA	62.50		62.50	13	APROVADO	MÉDICO - ESF	03/02/1981	10	15	37.5
107804	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	62.50		62.50	14	APROVADO	MÉDICO - ESF	29/01/1997	13	17.5	32.5
115172	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	60.00	0.0	60.00	15	APROVADO	MÉDICO - ESF	12/03/1986	7.5	17.5	35
110600	CLAUDIO MATEUS GNOATTO	57.50		57.50	16	APROVADO	MÉDICO - ESF	12/10/1992	5	20	32.5
108990	FABIANO FABIANE	50.00		50.00	17	APROVADO	MÉDICO - ESF	12/11/1983	7.5	12.5	30
106938	DEISI PALOSCHI	65.00		65.00	1	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	27/03/1990	10	12.5	42.5
116047	KENNY COUTINHO MATTOS ROSA	60.00	2.5	62.50	1	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	31/05/1979	7.5	15	37.5
105147	LUCIANE MARTINS	62.50		62.50	2	APROVADO	MÉDICO PEDIATRA	22/11/1981	10	17.5	35
108263	INGRIDI FERNANDA DE BONA	77.50		77.50	1	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	07/11/1995	13	22.5	42.5
105002	FRANCIELE FANKHAUSER	70.00		70.00	2	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	28/06/1993	7.5	17.5	45
110436	JEAN CARLOS DESCHAMPS	62.50	2.5	65.00	3	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	18/08/1991	7.5	17.5	37.5
102428	MATHEUS MASSARU GOTO HIRAI	55.00	10.0	65.00	4	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	06/01/1981	7.5	20	27.5
111022	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	62.50		62.50	5	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	22/03/1984	10	17.5	35
111490	DISSYCA DE MELLO SAFADI	55.00	7.5	62.50	6	APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO	17/03/1992	10	22.5	22.5

000003

000000

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, até o dia 30 de dezembro de 2019, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I - republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

**MÉDICO PEDIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	116047	KENNY COUTINHO MATTOS ROSA

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	108263	INGRIDI FERNANDA DE BONA

**ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	104419	MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREIA

**PSICÓLOGO - 40 HORAS**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	105460	ALINE MAÍARA DEMÉTRIO SANTOS

**PROFESSOR**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	117628	ALESSANDRA DA SILVA
2º	108971	TAINÁ CITTADIN
3º	104728	IZIS DE COL ACORSI GOULART
4º	109432	WILLIAN CITTADIN
5º	105365	SANDRA SANDRI GUEDES
6º	108435	GESSICA TAIANE SANTOS DA SILVA
7º	104939	TAIS NAIANA REOLON
8º	117205	MARIA HELENA CASTAGNARA
9º	105063	CLAUDEMIR CARDOSO DA SILVA
10º	104027	JAINÉ LEONARSKI
11º	117538	ANA CLAUDIA SANDRI CORTEZE
12º	101934	DIEGO ANTONIO BAGGIO
13º	108066	MICHELE SERGEL

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	105333	CARINE LISE

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	110478	LUCAS SEFFRIN BRAMBILLA

**MERENDEIRA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	111660	GISELDA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA SILVA

**ZELADOR(A)**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	109027	QUELI APARECIDA SBARAINI
2º	104621	ELAIR SALETE DE FREITAS
3º	108181	MARIA ANGELICA GAMLÁ
4º	105895	CRISTIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
5º	117792	IDETE ZANELLA FERREIRA
6º	111308	LILIAMARA APARECIDA DE LIMA



**OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	103903	RUDINEI CARDOSO DA SILVA
2º	103924	VALMIR SERATTO
3º	111567	LUCAS RODRIGO ECKER

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	110027	RENATO BORATHO
2º	104185	EVERTON DIONAS DA SILVA

**FISIOTERAPEUTA**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	105833	CARLA VALÉRIA PILONETTO

**FARMACÊUTICO**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	109115	LUCIMARA FÁTIMA BELETINI

**ENFERMEIRO(A)**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	104581	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	111546	KEILA CRISTINA RODRIGUES SOARES

**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	117370	LUIZ CARLOS DUARTE

Bom Sucesso do Sul, 12 de dezembro de 2019.  
 Nilson Antônio Feversani  
 Prefeito Municipal

000006

R

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 10 de janeiro de 2020**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

**MÉDICO PEDIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome
2º	105147	LUCIANE MARTINS

Bom Sucesso do Sul, 02 de janeiro de 2020.

Nilson Antônio Feversani  
Prefeito Municipal



000007

A

**CONCURSO PUBLICO desistencia de Vaga**

De: Saliene\_Pegoraro  
 Para: controleinterno@conims.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: CONCURSO PUBLICO desistencia de Vaga  
 Enviada em: 27/02/2020 | 11:32  
 Recebida em: 27/02/2020 | 11:34

Content-Transfer-Encoding: quoted-printable Content-Type: text/html; charset="UTF-8" X-Mailer: ExpressoMail [version 1.2.1] X-Priority: 3 X-Origin: 200.195.136.147 X-AS-Analysis: v=2.2 cv=cMCIrWN c=1 sm=1 tr=0 a=BRocGNzonIC3DKr9wRRHug==:117 a=BRocGNzonIC3DKr9wRRHug==:17 a=IkCTkHD0fZMA:10 a=I697ptgUJYAA:10 a=69EAbJreAAAA:8 a=f\_hDyK-wPII2msnJI6wA:9 a=Hqx4XYqee-Gk362A:21 a=QEXdDO2ut3YA:10

Bom dia  
 a m=C3=A9dica pediatra que desistiu do concurso p= =C3=BAblico mandou somente e-mail para RH desistindo da Vag= a

att

**Saliene Pegoraro**

Diretora do Departamento de Sa=C3=BAde

MS Bom Sucesso do Sul  
 46-3234-1222

46-98413-4735  
 46-99929-7975

----- Mensagem enca= minhada -----  
 Remetente: "Emerson Pilonetto" <emerson.pilonetto@= bssul.pr.gov.br>  
 Data: 13/02/2020 16:21  
 Assunto: Fw: RE: CONCURSO = PUBLICO  
 Para: saude@bssul.pr.gov.br

----- Mensagem e= ncaminhada -----  
 Remetente: "Luciane Martins" <martins\_luciane@hotmail.com>  
 Data: = 28/01/2020 15:49  
 Assunto: RE: CONCURSO PUBLICO  
 Para: "Emerson Pilonet= to" <emerson.pilone= tto@bssul.pr.gov.br>  
 Boa Tarde Emerson.

Venho por meio deste manifestar minha desist=C3=Ancia quanto =C3=A0 vaga d= e Pediatra no Munic=C3=ADpio de Bom Sucesso do Sul.  
 Atenciosamente  
 Luciane Martins

**De:** Emerson Pilonetto <= ;emerson.pilonetto@bssul.pr.gov.br&g= t;  
**Enviado:** quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 09:40  
**Para:** martins\_luciane@hotmail.com <martins\_luciane@hotmail.com>  
**Assunto:** CONCURSO PUBLICO

BOM DIA

VOCE FOI CONVOCADA PARA ASSUMIR O CARGO DE M=C3=89DICA PEDIATRA, NO MU= NIC=C3=8DPPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, EDITAL 001/2020, TEM O PRAZO PRA ENTREG= AR A DOCUMENTA=C3=87=C3=83O AT=C3=89 DIA 10/01/2020

EMERSON  
 46 3234 11 35



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000008  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 20/2020**

<b>Solicitante:</b>	Marlusa Picinin Morais	<b>Data da Solicitação:</b>	02/03/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
<b>Local de Entrega:</b>	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-PEDIATRIA.		
<b>Justificativa:</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019		
<b>Observações:</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019		

1	12019881-2	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA –40 HORAS SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
<b>Preço Total:</b>						<b>307.200,00</b>

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	307.200,00

Pato Branco/PR, 02 de Março de 2020.

.....  
Marlusa Picinin Morais

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 20/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 02/03/2020


**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-PEDIATRIA.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2020

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000010  
Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

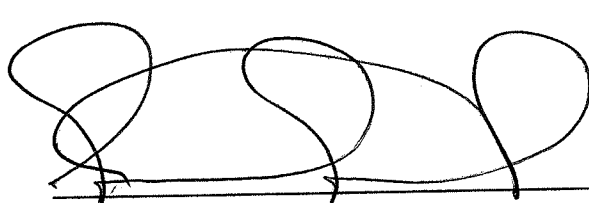
**Processo Administrativo:** 20/2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-PEDIATRIA.  
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 02 de Março de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO II****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **CLINICA SCABENI LTDA**

CNPJ: 12.163.627/0001-42

Telefones: 46-3220-2911/46-98813-3131 e-mail: marceloscabeni@hotmail.com

Endereço Comercial: AV. Brasil, 450, Centro CEP: 85.501-071

Cidade: Pato Branco Estado: Paraná Inscrição Municipal: 802885

Banco do Brasil Ag:459-2 Conta Corrente da Pessoa Jurídica nº 82589-1

Profissional que executará os serviços: **Marcelo Scabeni**

Nº do conselho da categoria: CRM/PR 26275

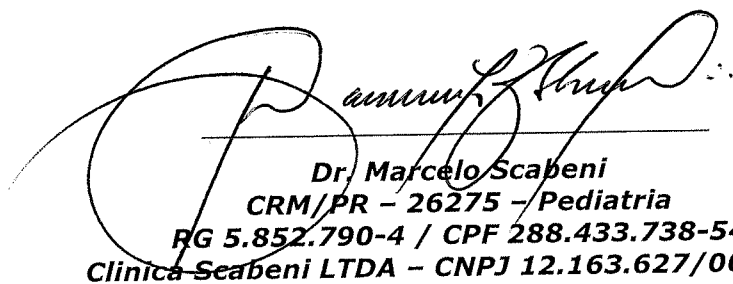
Área em de interesse:

Consulta Médica em Atenção Básica – Pediatria

Município que será executado os serviços: Bom Sucesso do Sul/PR

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:* 40 horas semanais

*Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.*



**Dr. Marcelo Scabeni**  
**CRM/PR – 26275 – Pediatria**  
**RG 5.852.790-4 / CPF 288.433.738-54**  
**Clinica Scabeni LTDA – CNPJ 12.163.627/0001-42**

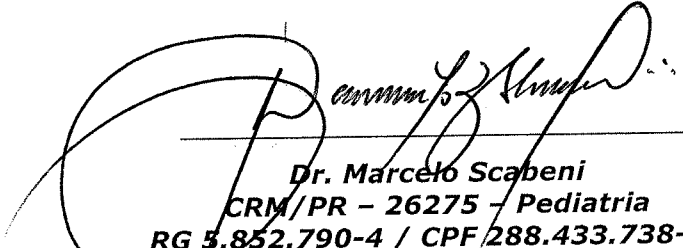


**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo Scabeni**  
**CRM/PR - 26275 - Pediatria**  
**RG 5.852.790-4 / CPF 288.433.738-54**  
**Clinica Scabeni LTDA - CNPJ 12.163.627/0001-42**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.163.627/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL CLINICA SCABENI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA SCABENI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 704
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		TELEFONE (46) 3220-2911 / (46) 8813-3131
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIOMARCELOSCABENI@OUTLOOK.COM		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2019 às 13:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

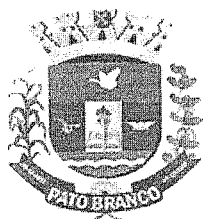
Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

25/10/2017

[https://www.empresafacil.pr.gov.br/sig/facil/processo/imprime-modelo/tipo\\_alvara/1/cod\\_alvara/3417456/co\\_protocolo/PRP1722309856/](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sig/facil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/3417456/co_protocolo/PRP1722309856/)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 973/2017

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLINICA SCABENI LTDA - ME

**CNPJ:** 12.163.627/0001-42

**Inscrição Municipal:** 802885

**Atividade Principal (CNAE)** 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450, SALA 704, CENTRO

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 25 de outubro de 2017

**Validade:**

**MAURO JOSÉ SBARAIN**  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **17G31AQ9LC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**M. & M. SCABENI LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **MARCELO SCABENI**, brasileiro, maior, nascidos aos sete dias do mês de fevereiro de 1980, médico, residente na Rua Santiago Dantas, nº 4466, Casa, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do CPF sob nº 288.433.738-54 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.790-4, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, **MAURICIO SCABENI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, universitário, residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220, portador do CPF sob nº 288.466.868-37 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.794-7 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** A firma girará sob o nome empresarial de **M. & M. SCABENI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santiago Dantas, 4466, sala, município de Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** A sociedade iniciará suas atividades 21 de Junho de 2010, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será: Serviço de Atendimento Hospitalar, serviços de Consultório e Clínica Médica.

**Quarta:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>MARCELO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MAURICIO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**M. & M. SCABENI LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fl. 02

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo de **MARCELO SCABENI**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Nona:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

M. & M. SCABENI LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Fls 03

**Décima Terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Quarta** – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedências, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Décima quinta:** A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Décima sexta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima sétima:** Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

**Décima oitava:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Décima nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Vigésima:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas,

\*

M. & M. SCABENI LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Fls 04

sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 16 de Junho de 2010



3º TABELIONATO DE PELOTAS  
Reconheço a VERDADEIRA e  
de Maurício Scabeni, indicado  
pela de uso. Selo  
042.47.890001-90221.  
Pelotas/RS, 17/06/2010, 15:34:20.  
TESTAMENTO DA VERDADE  
Tabelião Lirio Roberto  
Ferreira, Diss. Sem. Lit.  
Cada de Setembro 268 - 51131094-4  
R\$ 3,90 + Selo digital: R\$ 0,21

*Marcelo Scabeni*  
**MARCELO SCABENI**  
*Maurício Scabeni*  
**MAURICIO SCABENI**

Testemunhas:

*Paulo Cezar Bertella*  
**Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR**

*Luiz Carlos Ferreira*  
**Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR**

*Maurício Scabeni*  
**Maurício Scabeni**  
RG 4.358.742-6  
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2010  
SOB NÚMERO: 41206804371  
Protocolo: 10/653924-8, DE 29/06/2010

M. & M. SCABENI LTDA

*Luiz Carlos Salvaro*  
**LUIZ CARLOS SÁLVARO**  
SECRETARIO GERAL

**M. & M. SCABENI LTDA -ME**  
**CNPJ 12.163.627/0001-42**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO SCABENI**, brasileiro, maior, nascidos aos sete dias do mês de fevereiro de 1980, médico, residente na Rua Santiago Dantas, nº 4466, Casa, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do CPF sob nº 288.433.738-54 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.790-4, expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, **MAURICIO SCABENI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, universitário, residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220, portador do CPF sob nº 288.466.868-37 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.794-7 expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, únicos sócios da **M. & M. SCABENI LTDA - ME** com sede na Rua Santiago Dantas, 4466, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206804371, em 29/06/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.163.627/0001-42, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social,

**Cláusula Primeira:** a) **MAURICIO SCABENI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia ingressante **LILIANE GALLINA**, no valor de R\$ 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Cláusula Segunda:** Ingressa pelo presente ato na sociedade:

a) A sócia **LILIANE GALLINA SCABENI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, psicóloga, inscrita no CPF nº 049.573.589-23, portadora da cédula de Identidade Registro nº 4.030.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220.

**Cláusula Terceira:** Fica alterada a atividade econômica que era, Atividade de atendimento hospitalar, serviços de consultório e clínica médica, passa a ser Atividade de atendimento hospitalar, serviços de consultório, clínica médica e psicológica.

**Cláusula Quarta:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>MARCELO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MAURICIO SCABENI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LILIANE GALLINA SCABENI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

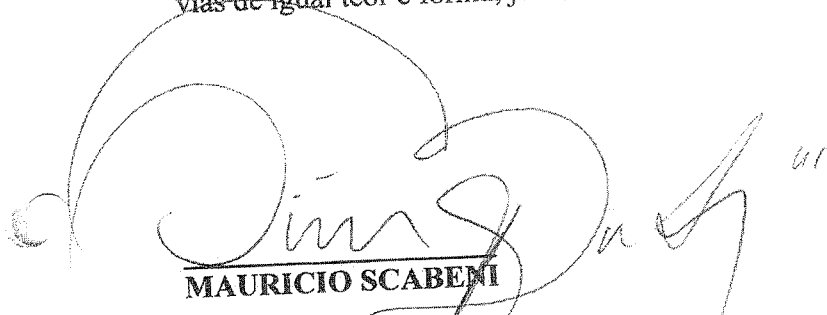


\*

M. & M. SCABENI LTDA - ME :  
CNPJ 12.163.627/0001-42  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


  
MAURICIO SCABENI

  
MARCELO SCABENI

  
LILIANE GALLINA SCABENI

Testemunhas:

  
PAULO CEZAR BERTELLA  
RG: 5.112.181-3 SSP/PR

  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
RG: 3.511.356-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2010  
SOB NUMERO: 20108933563  
Protocolo: 10/893356-3, DE 27/08/2010  
Empresa: 41 2 0680437 1  
M. & M. SCABENI LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
MARI LAZZARI  
RG 4.358.742-6  
Relatora

M. & M. SCABENI LTDA - ME  
 CNPJ - 12.163.627/0001-42  
 NIRE - 41206804371

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

Pelo presente instrumento particular **Marcelo Scabeni**, brasileiro, médico casado, com regime de comunhão parcial de bens nascido em Pato Branco PR em 07/02/1980, residente e domiciliado em Chopinzinho PR. a Rua Santiago Dantas nº 4466 casa Centro, CEP 85.560,000 portador da Carteira de Identidade Civil RG n 5.852.790-4 SSP PR. e CPF sob nº 288.433.738-54, **Mauricio Scabeni**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pato Branco PR. em 07/02/1980, universitário, residente e domiciliado em Pelotas RS a Rua Marechal Deodoro nº 1116, Centro CEP- 96.020-220, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.852.794-7 SSP PR. e CPF sob nº 288.466.868-37 e **Liliane Gallina Scabeni**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Laranjeiras do Sul PR. em 09/11/1983, psicóloga, residente e domiciliada em Pelotas RS. a Rua Marechal Deodoro nº 1116, Centro CEP- 96.020-220, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.030.644 SSP PR. e CPF sob nº 049.573.589-23, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de M. & M. SCABENI LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Chopinzinho Paraná a Rua Santiago Dantas nº 4466 Sala, Centro CEP 85.560.000, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná Sob n ° 41206804371 por despacho em sessão de 29/06/2010 e posterior alteração sob n 20108933563 em sessão de 27/08/2010, CNPJ sob nº 12.163.627/0001-42 resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º** - Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua Santiago Dantas nº 4466 Sala Centro Município de Chopinzinho Estado do Paraná CEP 85560-000, Para Av. Brasil nº 450 Sala 704 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-071.

**Cláusula 2º** Altera-se o endereço do sócio Marcelo Scabeni para Av. Tupi nº 2695 Apto 901 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-039.

**Cláusula 3º** -A Sócia **Liliane Gallina Scabeni**, acima qualificada que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo um total de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa suas quotas pelo valor nominal, ao sócio remanescente **Marcelo Scabeni**, acima qualificado.

**Cláusula 4º** - O Sócio **Mauricio Scabeni**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo um total de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa suas quotas pelo valor nominal, conforme segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
 PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703858090. NIRE: 41206804371.  
 CLINICA SCABENI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000023

X

M. &amp; M. SCABENI LTDA - ME

CNPJ - 12.163.627/0001-42

NIRE - 41206804371

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

A-9.600 (Nove Mil e Seiscentas) quotas no valor de R\$- 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), ao sócio remanescente **Marcelo Scabeni** acima qualificado.

B-400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$- 400,00 (Quatrocentos Reais) a sócia ingressante, **Pamela Natalia Niendicker Scabeni**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 25/12/1990, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada Av. Tupi nº 2695, Apto 901 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-039 portadora do RG nº 10.282.392-3 SSP/PR, e CPF nº 075.154.409-45.

**Cláusula 5º** - Em decorrência da presente alteração contratual o Capital social que é de R\$- 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Nome	%	Quotas	Capital R\$
Marcelo Scabeni	99	39.600	39.600,00
Pamela Natalia Niendicker Scabeni	1	400	400,00
T o t a l	100%	40.000	40.000,00

**Cláusula 6º**- O Objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de: **Atividade de atendimento hospitalar, Serviços Médico, Clínica Médica.**

**Cláusula 7º** - Fica alterada a denominação social de "M. & M. SCABENI LTDA - ME, para "**CLINICA SCABENI LTDA - ME**".

**Cláusula 8º** - Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente bem como a sócia ingressante plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da empresa.

**Cláusula 9º** - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**Cláusula 10º** - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
 PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703858090. NIRE: 41206804371.  
 CLINICA SCABENI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

M. & M. SCABENI LTDA - ME

CNPJ - 12.163.627/0001-42

NIRE - 41206804371

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

1.º OFÍCIO DE NOTAS

1.º OFÍCIO DE NOTAS

1.º TABELIONATO UMUARAMA-PR

1.º TABELIONATO UMUARAMA-PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-23 UMUARAMA-PR

*Marcelo Scabeni*  
Marcelo Scabeni

*Mauricio Scabeni*  
Mauricio Scabeni

*Pamela n. niendicker scabeni*  
Pamela Natalia Niendicker Scabeni

*Liliane Gallina Scabeni*  
Liliane Gallina Scabeni

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703858090. NIRE: 41206804371.  
CLINICA SCABENI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Sel. Antonio de Mello

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Selo: TqZx0 JrJuy YJRiv - bohws 3yxxc  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
MAURICIO SCABENI, LILIANE GALLINA SCABENI

Umuarama, 18 de Agosto de 2017  
Em testemunho da verdade.

PAMELA STORI - ESCRIVENTE



000825

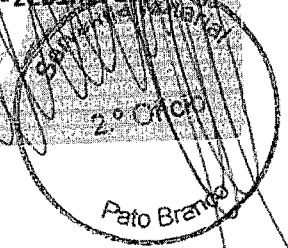
2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCABENI e PAMELA NATALIA NIENDICKER SCABENI 1972879 Pato Branco-PR, 23 de agosto de 2017 - 16:58:06h. Ematrimônio R\$15,00 (VRC 13,60), Funerius R\$3,40 + Selo R\$ 0,75. Em Teste da Verdade. Ana LUIZA APOLINA LETER POLESKI. Escrevente Juramentada

Selo Digital N° PNTC.90x5H.86651-2cb1h-115D  
confira em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB N° 20176446419.  
PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703858090. NIRE: 41206804371.  
CLINICA SCABENI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA SCABENI LTDA**  
CNPJ: **12.163.627/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:54:01 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2020.  
Código de controle da certidão: **6552.B832.8E4B.197D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000027  
R



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.163.627/0001-42  
**Razão Social:** M E M SCABENI LTDA  
**Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS 4466 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

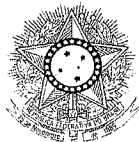
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2020 a 06/03/2020

**Certificação Número:** 2020020603511739026101

Informação obtida em 07/02/2020 10:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000028  
\*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA SCABENI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.163.627/0001-42

Certidão nº: 3683399/2020

Expedição: 07/02/2020, às 10:54:39

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SCABENI LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**12.163.627/0001-42**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021436721-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.163.627/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000030

#



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

RACIONALIDADE: CLINICA SCABENI LTDA ME  
CNPJ/CPF.: 12.163.627/0001-42  
ENDEREÇO.: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

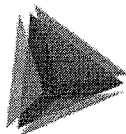
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 07/02/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0005988/2020  
Código de autenticidade da certidão: 169182329169182

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*R*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12163627000142
Nome	CLINICA SCABENI LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12163627000142!**

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



000032

*[Handwritten mark]*

Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.163.627/0001-42  
 Número de Ordem do Livro: 8

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	CLINICA SCABENI LTDA - ME
NIRE	41206804371
CNPJ	12.163.627/0001-42
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1998

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	CLINICA SCABENI LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1998
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.163.627/0001-42  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
DISPONÍVEL		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
CAIXA		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
CAIXA GERAL		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 376.975,59	R\$ 737.794,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.010,24	R\$ 11.129,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.989,11	R\$ 6.902,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.989,11	R\$ 6.902,59
ISS A RECOLHER		R\$ 956,95	R\$ 2.374,01
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.897,54	R\$ 2.270,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.105,99	R\$ 2.394,33
PIS A RECOLHER		R\$ 9,77	R\$ (24,29)
COFINS A RECOLHER		R\$ 18,86	R\$ (112,24)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.021,13	R\$ 4.226,51
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.008,15	R\$ 3.017,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.174,22	R\$ 2.168,39
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.012,98	R\$ 1.209,06
INSS A RECOLHER		R\$ 830,14	R\$ 1.011,73
FGTS A RECOLHER		R\$ 182,84	R\$ 197,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 369.965,35	R\$ 726.665,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 329.965,35	R\$ 686.665,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 329.965,35	R\$ 686.665,23
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 329.965,35	R\$ 686.665,23
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**



Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
CNP 12.163.627/0001-42  
Número de Ordem do Livro: 8

Histórico	
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	329965,35
Lucro Líquido do Ano	36699,68
TOTAL	696965,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	696965,03

Notas

000034  
730000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



000035

*h*

Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.163.627/0001-42  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 466.211,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 466.211,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (62.146,03)
(-) (-) ISS		R\$ (9.324,22)
(-) (-) COFINS		R\$ (13.986,35)
(-) (-) PIS		R\$ (3.030,38)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (13.426,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (22.378,18)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 404.065,88
LUCRO BRUTO		R\$ 404.065,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.191,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (47.191,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (20.398,29)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (614,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.167,06)
(-) INSS		R\$ (7.857,41)
(-) FGTS		R\$ (2.030,76)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (234,15)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (20,43)
(-) DESPESAS HONORARIOS CONTÁBIL		R\$ (2.420,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 356.874,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 356.874,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 356.874,88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000036

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA SCABENI LTDA**

CNPJ 12.163.627/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Setembro de 2019

*Juliano Veronese*  
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**Dr. Marcelo Scabeni**  
Pediatra - CRM 26275

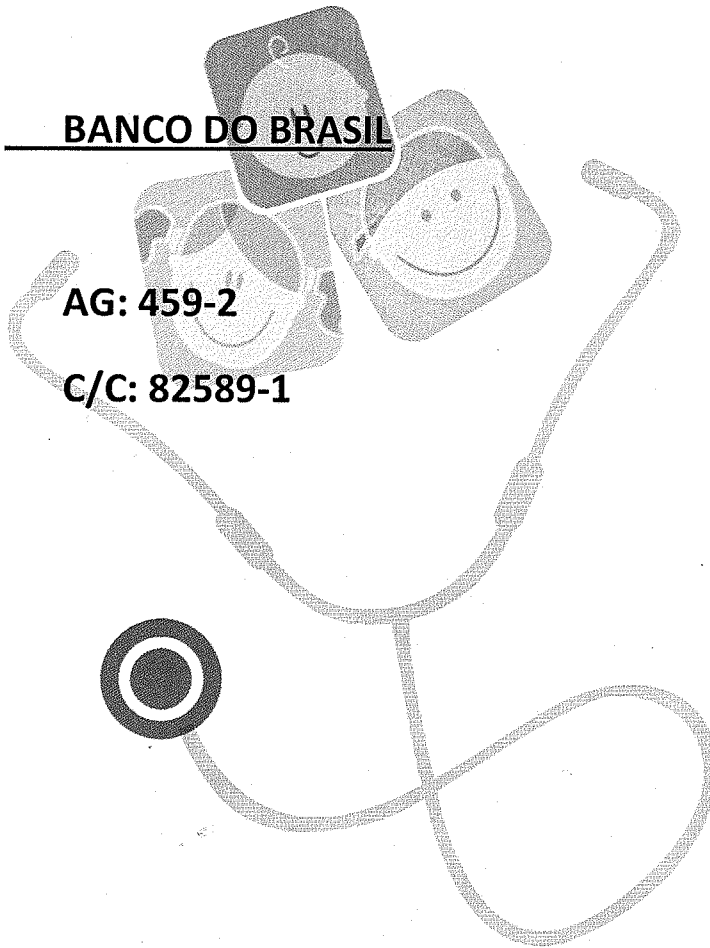
000037

*Handwritten mark*

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 459-2**

**C/C: 82589-1**



**Fone: (46) 3220 - 2911 - E-mail: marceloscabeni@hotmail.com**  
Av. Brasil, 450 - Edifício Max Saúde - 7º Andar - Sala 705 - Pato Branco - PR

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **Marcelo Scabeni**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Instituto Policlínica Pato Branco (Plantão Noturno)
- b) Hospital Regional do Sudoeste - Fco Beltrão /PR (Plantão Noturno)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

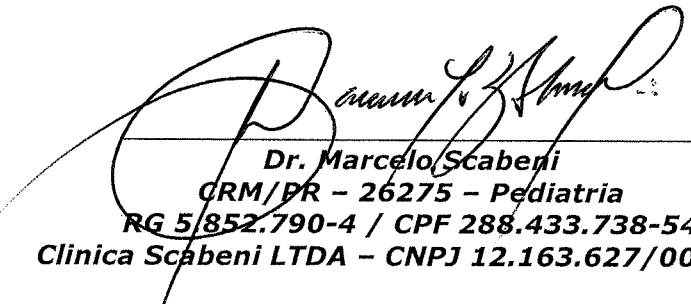
- a) Serviço de Atendimento Pediátrico
- b) Serviço de Atendimento Pediátrico
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Quartas Feiras a noite
- b) Segundas Feiras a noite
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo Scabeni**  
**CRM/PR - 26275 - Pediatria**  
**RG 5/852.790-4 / CPF 288.433.738-54**  
**Clinica Scabeni LTDA - CNPJ 12.163.627/0001-42**

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

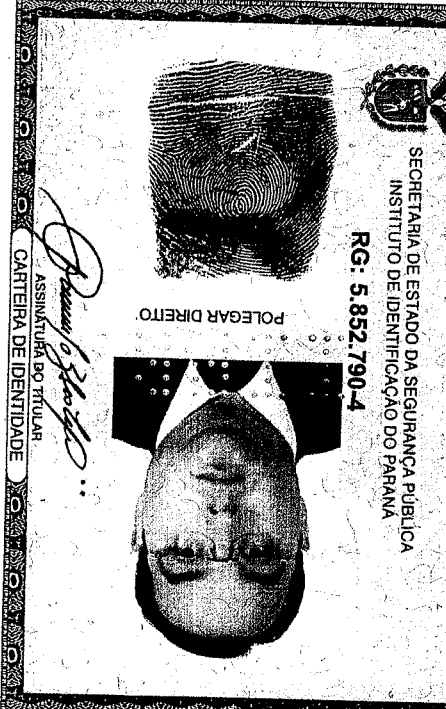
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.852.790-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: MARCELO SCABENI

CRM Nº: 26275 DATA DE INSCRIÇÃO: 04/03/2009

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1980

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: DENIZAR CANDATTEN SCABENI

CREMILDA ZANCANARO SCABENI

NATURALIDADE: PATO BRANCO-PR

RG: 5.852.790-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
04/09/1989	221807490175	0175	0103

CPF: 28843373854 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 15/04/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.852.790-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2009

Nome: MARCELO SCABENI

FILIAÇÃO: DENIZAR CANDATTEN SCABENI  
CREMILDA ZANCANARO SCABENI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHÓ/PR, DA SEDE  
C.MASC=2930, LIVRO=5A, FOLHA=222

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCELO SCABENI

Nº de Inscrição: 288433738-54

Data do Nascimento: 07/02/80



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/02/20  
ASS: *[Signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO SCABENI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **26275** desde **04/03/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

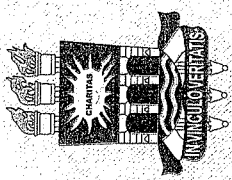
**Esta Certidão tem validade até o dia 16/05/2020.**

Chave de validação [8541712266e9c9a450d10a560bb08513ce8c8f02](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/02/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS



Pró-Reitoria Acadêmica - Hospital Universitário São Francisco de Paula  
Programa de Pós-Graduação em Residência Médica

**Programa Recredenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 301/06 de 22 de novembro de 2006**

## CERTIFICADO

Certificamos que **MARCELO SCABENI**, CRM 31.194, CPF 288433738/54, concluiu Residência Médica na especialidade de **PEDIATRIA**, cursada no período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2009, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

*Pelotas, três de abril de dois mil e nove.*

ALENCAR MELLO PROENÇA  
Rector

PAULO ORLANDO ALVES MONTENEGRO  
Coordenador da COREME/HUSFP

Médico Residente

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 28/07/09  
ASS:

000041





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/08/2010, no livro nº 1, sob nº 591, folha nº 119, a qualificação do médico,  
MARCELO SCABENI, CRM nº 26275.

na especialidade de  
**PEDIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 10 de agosto de 2010.

ALEXANDRE GUSTAVO BLEY  
VICE-PRESIDENTE

*Hélgio Bertolozzi Soares*

HÉLGIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

000042  
\*



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Edro Biezato, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 30.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

100770550

Vencimento  
07/03/2020

Valor a Pagar  
R\$ 258,16

MARCELO SCABEN

AV TUPY, 2696 - AP 901 AND 08

CEP: 86601039

CPF: 28843373864

PATO BRANCO - PR

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46-3226068-00-158

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 6551343301 - TRIFÁSICO		Mes Referência: 02/2020	
Letura Anterior:	Letura Atual:	Medido 30 dias:	Constante de Multiplicação:
15/01/2020 12008	14/02/2020 12296	287 kWh	1,00
Proxima Letura Prevista: 16/03/2020		Total Faturado:	Consumo Medio/Dia:
		287 kWh	9,57 kWh
RESIDE/RESIDENCIAL			

**Indicadores de Qualidade**

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,517610	127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts		

MES	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19
CONS	337	316	318	326	503	534	499	306	288	250	196	333
PGTO	07/01	10/12	13/11	10/10	10/09	12/08	10/07	07/06	07/06	20/06	11/03	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELETRICA No. 120806562 Serie E  
Emitida em 12/02/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	287	0,797456	228,87	228,87	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			3,15	3,15	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,14		
Base de Calculo do ICMS:		232,02	Valor ICMS:	67,28	Valor Total da Nota Fiscal:	258,16

Reservado ao Fisco

1371.DE25.8F95.DE9B.9B8D.1FFA.209E.598F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,53 E COFINS R\$ 11,61, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 46 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif.: Amarela:16/01-31/01 Verde:01/02-14/02

Vencimento: 07/03/2020

Valor a pagar R\$ 258,16

Controle 01-20208852961836-13 Numero de Identificacao 100770550 Mes 02/2020 AS [1.5.98.6]

83610000002 58160111000 9 00101020208 1 85296183613 1



000043

\*



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 007/2020**

000044

X

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida a AV Brasil, nº 450, sala 704, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de Bom Sucesso do Sul/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em consulta médica em Pediatria - 40 horas semanais; Considerando-se que o município, realizou concurso público sob Edital 001/2019, tendo 02 (dois) profissionais selecionados para a referida vaga, mas nenhum dos profissionais assumiu (conforme documento em anexo), ficando assim o município desatendido para o atendimento da demanda de crianças bem como os atendimentos as puericulturas, e até o momento embora em vigor, não há previsão de novos convocados interessados em assumir o cargo; considerando que os valores pagos pela referida contratação foram amplamente discutidos e aprovados em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, sendo os valores pagos na microrregião, bem como levantamento dos custos pagos através de concurso público acrescido dos encargos sociais, o que representa o real custo aos municípios; Considerando que o município em questão faz parte dos municípios integrantes ao CONIMS e apoia-se no consórcio para realização de várias atividades na área da saúde; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, e a necessidade de suplementar a capacidade de atendimentos apresentada pela administração municipal, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementar até que seja regularizada a situação que ora se apresenta.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2020

  
**Marcos José Brandoli de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

ITEM	NOME
06	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.50.10.00.00 – Fonte 1076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## 7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcelo Scabeni**, inscrito no CRM/PR 26275, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.
- 7.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.
- 7.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000048

\*

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000049

\*

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**a)** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**b)** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### 13. PENALIDADES

**13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**13.1.3.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**13.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**13.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### 14. LEGIBILIDADE

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2020

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000051  
✕

Inexigibilidade de licitação  
7/2020

Número Processo: 20/2020  
Data do Processo: 02/03/2020

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- PEDIATRIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2020**

**Data e Hora da Sessão:** 02/03/2020 15:34

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 20/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

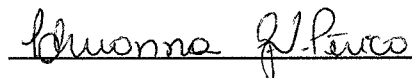
**Participante: CLINICA SCABENI LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA -40 HORAS SEMANAIS	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
<b>Total do Participante:</b>						307.200,00
<b>Total Geral:</b>						307.200,00


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de março de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_


Samir Rodrigo Kalinoski  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

Sandra Fim  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

Marcos Jose Brandoli de Lima  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 46/2020  
PROCESSO 20/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA SCABENI LTDA ME**, para realização de atendimentos em pediatria, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Bom Sucesso do Sul e anexos - fls. 02/07
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 08
- 03) Parecer Contábil – fls. 09
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 10.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 11/
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 12/43
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2020 – fls. 44/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

#### 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 03/2020 (fls. 02), de lavra da Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre do fato de o terem sido esgotadas as possibilidades de contratação via Concurso Público realizado em fevereiro de 2019, com 02 vagas para médico pediatra.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional médico para realizar atendimento em pediatria, 40 (quarenta) horas semanais.

Para tais atividades, a remuneração prevista no Edital de credenciamento é de R\$ 25.600,00 ao mês, com atendimento nas unidades de saúde do próprio Município requerente:

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
<b>CONSULTAS</b>		
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – <b>20 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 12.800,00
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – <b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 25.600,00
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – <b>20 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 12.800,00
04	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – <b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 25.600,00
05	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA – <b>20 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 12.800,00
06	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA – <b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 25.600,00

Do requerimento do Município, embora não haja registro de valor de remuneração oferecida no Concurso Público, do Edital do Concurso<sup>1</sup> extrai-se que a remuneração prevista para Pediatra era de R\$ 7.623,23 para 20 (vinte) horas semanais, o que exige atenção pelo Município solicitante seus respectivos departamentos apoiadores, a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio; b) fuga de sociedades de médicos nas contratações via licitação, no âmbito do Município, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim.

Vale destacar que o valor da remuneração, pela via deste Credenciamento, foi definida em Assembleia, a partir de critérios matemáticos do custo da manutenção de um médico concursado no CONIMS e ponderação de valores adotados na região sobre a qual o CONIMS tem seu território (todos os 21 Municípios). Assim, cabe ao próprio Município verificar se adesão ao presente Edital importa em reflexos negativos na realidade de mercado de seu território, a fim de evitar inflacionamento nos valores dos serviços dos profissionais de sua localidade.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, até que se

<sup>1</sup> <https://www.concursosfau.com.br/novo/concurso/PMBSS>

possa dar provimento ao médico concursado, sendo cogitado que a duração da medida de “apoio institucional” desse Consórcio aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos, em condições remuneratórias condizentes, não superará 12 (doze) meses, a contar da publicação deste excepcional Edital de Credenciamento.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

✕ E sobre isso, também deve haver justificativa do Município, no que se refere à necessidade de o profissional proveniente da iniciativa privada estar fazendo uso das dependências de espaços públicos, para a execução da atividade para o qual foi contratada, conforme orientação do Ministério Público do Tribunal de Contas.

✕ De igual forma, deve-se justificar o motivo pelo qual o próprio Município não realiza processos de contratação por ele mesmo, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos e promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Solicitado o apoio em Assembléia Geral de Prefeitos, o CONIMS buscou meios legítimos e estatutários para atender aos pleitos dos Municípios, a quem incumbe analisar a conveniência e oportunidade (ou não) de aderir a esse Edital.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e*

*serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

*“Do Credenciamento*

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*




Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 03 de março de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 47/2020  
PROCESSO 20/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA SCABENI LTDA ME**, para realização de atendimentos em pediatria, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Bom Sucesso do Sul e anexos - fls. 02/07
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 08
- 03) Parecer Contábil – fls. 09
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 10.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 11/
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 12/43
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2020 – fls. 44/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e à autoridade solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 03 de março de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



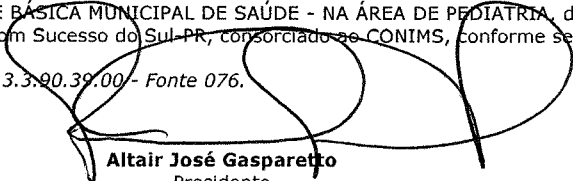
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinados a atender os usuários oriundos do município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 - Fonte 076.

Data: 04/03/2020



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

000062

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2020

Processo Adm.:

20/2020

Data do Processo:

02/03/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2020
- b) **Nr. Licitação:** 7/2020 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 04/03/2020
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- PEDIATRIA.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**CLINICA SCABENI LTDA**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA –40 HORAS SEMANAIS	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00

**Total geral:** R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados

Pato Branco/PR, 04 de Março de 2020

Dotação  
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto  
Presidente

000063  
P

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinados a atender os usuários oriundos do município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 - Fonte 076.

Data: 04/03/2020

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:57ADE106**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2020. Edição 1962

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
	Nr: 02/2020 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	20/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	07/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/03/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	20/2020	
b) Licitação Nr.:	7/2020 - IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	04/03/2020	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0	0
Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- PEDIATRIA.	

<b>(em Reais R\$)</b>		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Total dos Itens
CLINICA SCABENI LTDA		307.200,00
<b>Total:</b>		<b>307.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:AA971349**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2020. Edição 1962  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





00067  
4

---

**ENC: Licitação**

De: CONIMS - Sec. Executiva

Para: licitacao@conims.com.br ,contabilidade@conims.com.br ,tesouraria@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Licitação

Enviada em: 09/03/2020 | 08:36

Recebida em: 09/03/2020 | 08:36

Bom dia , para providências  
Ivete Maria Lorenzi

**Secretaria Executiva**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** "Marcelo Scabeni" <marceloscabeni@hotmail.com>**Enviada:** 2020/03/05 11:36:49**Para:** direcao@conims.com.br**Assunto:** Licitação

A/C setor Licitações CONIMS

Sra Marluza

Gostaria da mudança de recebimento de honorários CLÍNICA SCABENI LTDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
C/C 1076-0  
Ag 1932

Obrigado  
Att

Obter o [Outlook para iOS](#)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 030/2020**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLINICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida a AV Brasil, nº 450, sala 704, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 020/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

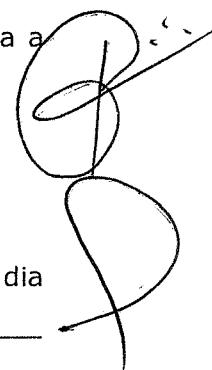
**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Bom Sucesso do Sul-PR**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do município em dia





e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcelo Scabeni**, inscrito no CRM/PR 26275.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

**2.6** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

**2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

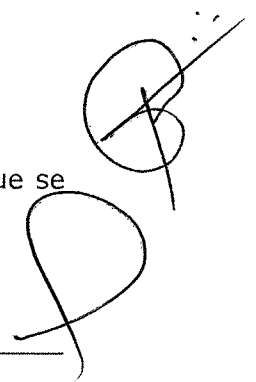
**6.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**7.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



**7.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**7.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**7.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**7.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**7.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**7.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**7.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**7.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**7.3.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**7.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**7.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**7.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**7.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**7.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**7.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**7.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**8.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**8.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**8.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**8.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do



faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**8.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**8.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**8.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**8.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

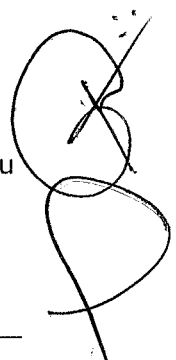
**8.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**8.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**8.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:



**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**9.1.3.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**9.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**9.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**9.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**10.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**10.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração

Pública.

## **10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**10.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**10.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**10.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**10.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**10.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**10.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**10.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**10.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS


**13.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

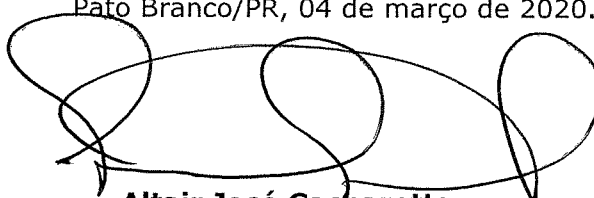
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 04 de março de 2020.

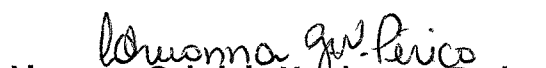


**Marcelo Scapeni**  
Contratada

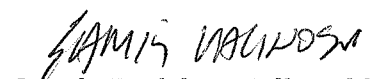
Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR
<b>CONSULTAS</b>			
06	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 25.600,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>307.200,00</b>



000070

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome	RG	DN	Nota
01º	019	DANILA DOS SANTOS BRAINE	9.950.834-5	09/02/1993	82 Pontos
02º	020	ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	8.598.599-0	05/08/1986	71 Pontos
03º	004	ELISANGELA DE JESUS BOARD	2623148	06/08/1985	70 Pontos
04º	001	JUSSARA MARIA PLATNER	5.013.364-8	15/04/1969	63 Pontos
05º	007	SONIA DO ROCIO DIAS BITTENCOURT	5.684.348-5	23/05/1972	56 Pontos
06º	005	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	8.289.890-5	05/07/1983	55 Pontos

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de abril de 2020.

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:4D7D0848

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 29/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	29/2020				
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24				
Nº Licitação:	5/2020	Nº Processo:	19/2020	Modalidade:	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR (EQUIPAMENTO Nº 0114242, FABRICANTE THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE 600KG, 6 PARADAS, VELOCIDADE DE 60,00M/MIN), INSTALADO NA SEDE DO CONIMS NA RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR.				
Data da Assinatura:	04/03/2020				
Valor:	9.360,00				
Vigência:	04/03/2020 a 04/03/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E205A447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 30/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	30/2020				
Contratado:	CLINICA SCABENI LTDA				
CNPJ/CPF:	12.163.627/0001-42				
Nº Licitação:	7/2020	Nº Processo:	20/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-PEDIATRIA.				
Data da Assinatura:	04/03/2020				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	04/03/2020 a 04/03/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DF66B840

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 34/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	34/2020				
Contratado:	GRAFICA CHOPIM LTDA				
CNPJ/CPF:	77.027.241/0001-59				
Nº Licitação:	3/2020	Nº Processo:	5/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS.				
Data da Assinatura:	05/03/2020				
Valor:	12.472,00				
Vigência:	08/03/2020 a 08/03/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:11CB9DF4

**OFÍCIO Nº 022/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 07 fevereiro de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**CLINICA SCABENI LTDA ME**  
**Ilmo Sr. Marcelo Scabeni**

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2020, oriundo do Processo 020/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, firmado em 04 de março de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588.0001/32

Ofício N° 09/2021

Bom Sucesso do Sul, 09 de Fevereiro de 2021.

Prezada Senhora

Tendo em vista a necessidade e demanda que apresenta o departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e considerando as obrigações constitucionais, o pacto pela saúde, a insuficiência de recursos humanos disponíveis e a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a renovação do contrato de prestadores de serviços de saúde privados adicionais temporários, por 12 (doze) meses, até que seja realizado teste seletivo, para ocupar cargo de pediatria, pois temos demanda de crianças para atendimento, e trabalhar as puericulturas, pois com a pandemia e os altos números de COVID positivo, e levando em consideração a Lei Federal 173/2020, não temos possibilidades de fazer a contratação direta no Município.

A Saúde é um direito fundamental, inerente aos seres humanos, sendo obrigação do Estado fornecê-la e garanti-la, mesmo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitários às ações e serviços que promovam proteção e recuperação.

São de interesse público as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e ou jurídica de direito privado.

Sendo assim solicitamos renovação contratual, na especialidade de pediatria, conforme item 6 do credenciamento de número 03/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Saliene Pegoraro**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora  
**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
CONIMS  
**Pato Branco - Paraná**

3220-2911

0000780



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**Ofício nº 022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº030/2020-  
CONIMS**

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

11 de fevereiro de 2021 17:47


Para: marceloscabeni@hotmail.com, consultoriomarcelscabeni@outlook.com

*↳ paula.miendickerv@hotmail.com*

Boa tarde,


Segue em anexo ofício Nº 022, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 030/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **Ofício nº22.pdf**  
83K





---

**Re: Ofício nº 022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº030/2020-CONIMS**

2 mensagens

---

**Marcelo Scabeni** <marceloscabeni@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

12 de fevereiro de 2021 10:01

Recebido  
Ok

Att

Obter o Outlook para iOS

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** Thursday, February 11, 2021 5:47:19 PM**Para:** marceloscabeni@hotmail.com <marceloscabeni@hotmail.com>; consultoriomarceloscabeni@outlook.com <consultoriomarceloscabeni@outlook.com>**Assunto:** Ofício nº 022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº030/2020-CONIMS

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 022, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 030/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

12 de fevereiro de 2021 10:10

Rascunho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA SCABENI LTDA**  
**CNPJ: 12.163.627/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:42 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **A8C0.E531.5394.7D3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.163.627/0001-42

**Razão Social:** M E M SCABENI LTDA

**Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS 4466 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021

**Certificação Número:** 2021012801135595226981

Informação obtida em 12/02/2021 10:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA SCABENI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.163.627/0001-42

Certidão nº: 5653793/2021

Expedição: 12/02/2021, às 10:14:55

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SCABENI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.163.627/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

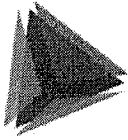
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="12163627000142"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA SCABENI LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/> ▼ *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 6427092979 ([Logout](#))

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 14/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 047/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 003-2021-Contrato 076-2019 - CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA  
Termo Aditivo 014-2020-Contrato 167-2017 - INSTITUTO NOSSA VIDA

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 030-2018 - CLINICA SCABENI LTDA

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 085-2020 - CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 086-2020 - BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS

Credenciamento 001/2018 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 001-2021-Contrato-268-2020 - ASSOCIACAO PRO SAUDE


Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)  
Termo Aditivo 005-2021-Contrato-231-2018 - EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2020, terminará em 03 de fevereiro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2019;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



0000840

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 020/2020, INEXIGIBILIDADE nº 007/2020**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2020**  
**TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida a AV Brasil, nº 450, sala 704, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 030/2020**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/03/2021** à **03/03/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 307.200,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 307.200,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 614.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

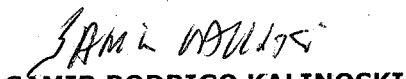
Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO SCABENI**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA G. VARDANEZA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**NOTIFICAÇÃO - Nº 301/2021****IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 030/2020  
Contratado: **CLINICA SCABENI LTDA ME.**

Objeto Do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 079/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

<b>PENDÊNCIA</b>	<b>REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):</b>
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:</b> (...) <b>7.3.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>7.3.5.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>7.3.6.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...)

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 08 de julho de 2021

ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:035  
95434994

Assinado de forma  
digital por ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:03595434994  
Dados: 2021.07.08  
08:12:58 -03'00'

**ISABEL CRISTINA VAZATA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**





FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 301/2021**

1 mensagem

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

8 de julho de 2021 08:38

Para: marceloscabeni@hotmail.com, consultoriomarceloscabeni@outlook.com

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **301/2021**, referente ao Contrato **030/2020**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 301-2021 - CLÍNICA SCABENI LTDA.pdf**  
231K

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, maria Rosibel Munhoz, CPF 015938479-05  
declaro ter recebido de CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, CNPJ  
00.136.858/0001-88, o seguinte documento:

- Notificação nº 301/2021;

Rosibel

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA SCABENI LTDA  
CNPJ: 12.163.627/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:42 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **A185.80DE.C179.9A66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Clínica Médica Scabeni.  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br> 0000900

---

**RE: NOTIFICAÇÃO 331/2021**

1 mensagem

---

**Pamela Niendicker Scabeni** <pamelaniendicker@hotmail.com>  
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

5 de agosto de 2021 13:00

Bom dia,

Conforme notificação 331 segue dados para atualização de cadastro

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello 455  
Pato Branco/PR CEP: 85501-250Telefones: (46)99104-4308 / (3224-1288)  
(46) 991122303 / (46) 999385111E-mail: marceloscabeni@hotmail.com  
pamelaniendicker@hotmail.comEstamos a disposição,  
Att.

---

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 4 de agosto de 2021 17:13  
**Para:** pamelaniendicker@hotmail.com <pamelaniendicker@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: NOTIFICAÇÃO 331/2021

A/C Sra. Pamela.

Boa tarde.

Conforme contato via WhatsApp, reencaminho o e-mail.

Favor confirmar o recebimento.

Grata.

----- Forwarded message -----

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>  
**Date:** qui., 29 de jul. de 2021 às 16:04  
**Subject:** NOTIFICAÇÃO 331/2021  
**To:** <marceloscabeni@hotmail.com>, <consultoriomarceloscabeni@outlook.com>

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **331/2021**, referente ao Contrato **030/2020**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 020/2020,  
INEXIGIBILIDADE nº 007/2020 - CONTRATO N.º 030/2020  
TERMO ADITIVO 002/2021**

000091

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida a AV Brasil, nº 450, sala 704, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 030/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/03/2022 à 04/03/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 614.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2021.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

*Marcelo Scabeni*  
**MARCELO SCABENI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2021.12.20 14:45:15 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

PAULO HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.10 14:38:03 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 030/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2020, terminará em 03 de março de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que o contrato possui saldo suficiente para sua manutenção;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2021.

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

Siliane SMS Bom Sucesso  
visto por último hoje às 07:28



ALCANTARA MONTUZZI

16:57 ✓

Nosso email é  
credenciamento@corims.com.br

16:57 ✓

Informar o nome da empresa e o aceite em prorrogar os serviços em relação ao  
ofício que eu encaminhei

16:57 ✓

Obrigada

16:57 ✓

Se quiser que eu reencaminhe só me passar qual o e-mail

16:57 ✓

Você

Informar o nome da empresa e o aceite em prorrogar os serviços em relação ao  
ofício que eu encaminhei

Ofício nº 1444/2021

16:57 ✓



1444 - PRORROGAÇÃO - CLINI...

4.282.166 - PDF - 137 KB

16:57 ✓

Ok

16:57

Obrigada

16:57

Você

vocês vão prorrogar?

Sim vamos

16:58

eu quem agradeço

16:58 ✓

vocês vão prorrogar?

16:58 ✓

ai já vou fazendo

16:58 ✓



Digite uma mensagem





000095  
CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> @**Ofício N° 1444, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 030/2020.**

2 mensagens

CRENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

29 de novembro de 2021 14:22

Para: marceloscabeni@hotmail.com, pamelaniendicker@hotmail.com, consultoriomarceloscabeni@outlook.com

Prezado,

Segue em anexo ofício N° 1444 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 030/2020, oriundo do Processo 020/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2020, firmado em 04 de março de 2020, que tem por objeto o - CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLINICA SCABENI LTDA ME.

A vigência do contrato será até 03/03/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Naiane.

**CRENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

003/2019



1444 - PRORROGAÇÃO - CLINICA SCABENI LTDA.pdf  
238K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: credenciamento@conims.com.br

29 de novembro de 2021 14:22


**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **consultoriomarceloscabeni@outlook.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=cea70b3a0f&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-8557530576141047353&siml=msg-a%3Ar-8165...> 1/2



000096   
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## Referente ofício 1444

1 mensagem

---

**Marcelo Scabeni** <marceloscabeni@hotmail.com>

30 de novembro de 2021 10:12

Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

Interessar em dar continuidade ao credenciamento  
Att

Obter o Outlook para iOS

00009702



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.163.627/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CLINICA SCABENI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA SCABENI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 704
-------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIOMARCELOSCABENI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 3220-2911/ (46) 8813-3131
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:22:30 (data e hora de Brasília).

**M. & M. SCABENI LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **MARCELO SCABENI**, brasileiro, maior, nascidos aos sete dias do mês de fevereiro de 1980, médico, residente na Rua Santiago Dantas, nº 4466, Casa, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do CPF sob nº 288.433.738-54 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.790-4, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, **MAURICIO SCABENI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, universitário, residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220, portador do CPF sob nº 288.466.868-37 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.794-7 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** A firma girará sob o nome empresarial de **M. & M. SCABENI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santiago Dantas, 4466, sala, município de Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** A sociedade iniciará suas atividades 21 de Junho de 2010, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será: Serviço de Atendimento Hospitalar, serviços de Consultório e Clínica Médica.

**Quarta:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>MARCELO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MAURICIO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**M. & M. SCABENI LTDA**  
**ONTRATO SOCIAL**

Fl. 02

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo de **MARCELO SCABENI**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Nona:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



**M. & M. SCABENI LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fls 03

**Décima Terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Quarta** – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedências, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Décima quinta:** A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Décima sexta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima sétima:** Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

**Décima oitava:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Décima nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Vigésima:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas,



# M. & M. SCABENI LTDA CONTRATO SOCIAL

Fls 04

sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal

Chopinzinho, PR, 16 de Junho de 2010



3º TABELIONATO DE NOTAS  
RECIBO DE REGISTRO  
M. & M. SCABENI LTDA  
CNPJ nº 06.900.962/0001-00  
16/06/2010 15:04  
LIRIO ROBERTO  
Rua da Direção, Ponta Grossa  
Cidade de Curitiba 248-150-3025421  
R. S. PO + Belo Horizonte R. 0-2

*Marcelo Scabeni*  
**MARCELO SCABENI**

*Maurício Scabeni*  
**MAURICIO SCABENI**

**Testemunhas:**

*Paulo Cezar Bertella*  
**Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR**

*Luiz Carlos Ferreira*  
**Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR**

*Maria Lazzari*  
**Maria Lazzari**  
**RG 4.368.742-8**  
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2010  
SOB NUMERO: 41206804371  
Protocolo: 10/653924-8, DE 29/06/2010

M. & M. SCABENI LTDA

*Luiz Carlos Salvaro*  
**LUIZ CARLOS SALVARO**  
SECRETARIO GERAL



**M. & M. SCABENI LTDA - ME**  
**CNPJ 12.163.627/0001-42**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO SCABENI**, brasileiro, maior, nascidos aos sete dias do mês de fevereiro de 1980, médico, residente na Rua Santiago Dantas, nº 4466, Casa, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do CPF sob nº 288.433.738-54 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.790-4, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, **MAURICIO SCABENI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, universitário, residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220, portador do CPF sob nº 288.466.868-37 e da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.852.794-7 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, únicos sócios da **M. & M. SCABENI LTDA - ME** com sede na Rua Santiago Dantas, 4466, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206804371, em 29/06/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.163.627/0001-42, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social,

**Cláusula Primeira:** a) **MAURICIO SCABENI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia ingressante **LILIANE GALLINA**, no valor de R\$ 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Cláusula Segunda:** Ingressa pelo presente ato na sociedade:

a) A sócia **LILIANE GALLINA SCABENI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, psicóloga, inscrita no CPF nº 049.573.589-23, portadora da cédula de Identidade Registro nº 4.030.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na residente na Rua Marechal Deodoro, 1116, centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.020-220.

**Cláusula Terceira:** Fica alterada a atividade econômica que era, Atividade de atendimento hospitalar, serviços de consultório e clínica médica, passa a ser Atividade de atendimento hospitalar, serviços de consultório, clínica médica e psicológica.

**Cláusula Quarta:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>MARCELO SCABENI</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MAURICIO SCABENI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LILIANE GALLINA SCABENI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



M. & M. SCABENI LTDA - ME :  
CNPJ 12.163.627/0001-42  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


  
MAURICIO SCABENI

  
MARCELO SCABENI

  
LILIANE GALINA SCABENI

Testemunhas:

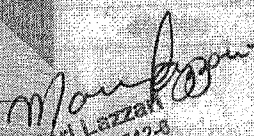
  
PAULO CEZAR BERTELLA  
RG: 5.112.181-3 SSP/PR

  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
RG: 3.511.356-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2010  
SOB NÚMERO: 20108933563  
Protocolo: 10/893356-3, DE 27/08/2010

Empresa: 41.2.0690427-1  
M. & M. SCABENI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Maria Lazzari  
RG 4.356.742-8  
Relatora

**M. & M. SCABENI LTDA - ME**  
**CNPJ - 12.163.627/0001-42**  
**NIRE - 41206804371**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA**

Pelo presente instrumento particular **Marcelo Scabeni**, brasileiro, médico casado, com regime de comunhão parcial de bens nascido em Pato Branco PR em 07/02/1980, residente e domiciliado em Chopinzinho PR, a Rua Santiago Dantas nº 4466 casa Centro, CEP 85.560.000 portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 5.852.790-4 SSP PR. e CPF sob nº 288.433.738-54, **Mauricio Scabeni**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pato Branco PR em 07/02/1980, universitário, residente e domiciliado em Pelotas RS a Rua Marechal Deodoro nº 1116, Centro CEP-96.020-220, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.852.794-7 SSP PR. e CPF sob nº 288.466.868-37 e **Liliane Gallina Scabeni**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Laranjeiras do Sul PR em 09/11/1983, psicóloga, residente e domiciliada em Pelotas RS, a Rua Marechal Deodoro nº 1116, Centro CEP- 96.020-220, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.030.644 SSP PR. e CPF sob nº 049.573.589-23, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de M. & M. SCABENI LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Chopinzinho Paraná a Rua Santiago Dantas nº 4466 Sala, Centro CEP 85.560.000, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná Sob nº 41206804371 por despacho em sessão de 29/06/2010 e posterior alteração sob nº 20108933563 em sessão de 27/08/2010, CNPJ sob nº 12.163.627/0001-42 resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º** - Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua Santiago Dantas nº 4466 Sala Centro Município de Chopinzinho Estado do Paraná CEP 85560-000, Para Av. Brasil nº 450 Sala 704 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-071.

**Cláusula 2º** Altera-se o endereço do sócio Marcelo Scabeni para Av. Tupi nº 2695 Apto 901 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-039.

**Cláusula 3º** -A Sócia **Liliane Gallina Scabeni**, acima qualificada que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo um total de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa suas quotas pelo valor nominal, ao sócio remanescente **Marcelo Scabeni**, acima qualificado.

**Cláusula 4º** - O Sócio **Mauricio Scabeni**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo um total de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa suas quotas pelo valor nominal, conforme segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
 PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703858090. NIRE: 41206804371.  
 CLINICA SCABENI LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. & M. SCABENI LTDA - ME  
CNPJ - 12.163.627/0001-42  
NIRE - 41206804371

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA**

A-9.600 (Nove Mil e Seiscentas) quotas no valor de R\$- 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), ao sócio remanescente **Marcelo Scabeni** acima qualificado.

B-400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$- 400,00 (Quatrocentos Reais) a sócia ingressante, **Pamela Natalia Niendicker Scabeni**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 25/12/1990, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada Av. Tupi nº 2695, Apto 901 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-039 portadora do RG nº 10.282.392-3 SSP/PR, e CPF nº 075.154.409-45.

**Cláusula 5ª** - Em decorrência da presente alteração contratual o Capital social que é de R\$- 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Nome	%	Quotas	Capital R\$
Marcelo Scabeni	99	39.600	39.600,00
Pamela Natalia Niendicker Scabeni	1	400	400,00
<b>T o t a l</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Cláusula 6ª** - O Objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de: **Atividade de atendimento hospitalar, Serviços Médico, Clínica Médica.**

**Cláusula 7ª** - Fica alterada a denominação social de "M. & M. SCABENI LTDA - ME, para "CLINICA SCABENI LTDA - ME".

**Cláusula 8ª** - Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente bem como a sócia ingressante plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da empresa.

**Cláusula 9ª** - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**Cláusula 10ª** - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

*(Handwritten signatures and initials)*

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703858090. NIRE: 41206804371.  
CLINICA SCABENI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

M. & M. SCABENI LTDA - ME  
CNPJ - 12.163.627/0001-42  
NIRE - 41206804371

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

12.º OFICINA NOTAS

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA-PR

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA-PR

*Marcelo Scabeni*  
Marcelo Scabeni

*Mauricio Scabeni*  
Mauricio Scabeni

1.º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-23 UMUARAMA-PR

12.º OFICINA NOTAS

*Pamela Natalia Niendicker Scabeni*  
Pamela Natalia Niendicker Scabeni

*Liliane Gallina Scabeni*  
Liliane Gallina Scabeni

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703858090. NIRE: 41206804371.  
CLINICA SCABENI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



000107

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR**  
 Rua Antonio do Arauto - 10233  
 P. O. Box. Caixa de Notas - 3183 - CEP: 21.500-000 - Umuarama - PR - Fone: (41) 3055-2399 - E-mail: notario@fuarpen.com.br

Selb:TqZxD JrJuy YJRW - bohws 3yxc  
 Consulte em <http://www.fuarpen.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
 MAURICIO SCABENI, LILIANE GALLINA SCABENI

Umuarama, 18 de Agosto de 2017  
 Em testemunho da verdade.

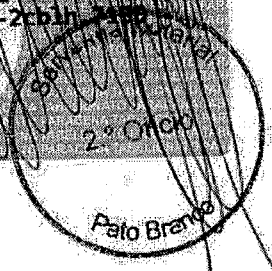
PAMELA STORI - ESCRIVENTE



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

RECONHEÇO POR VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCABENI e PAMELA NATALIA NIENDICKER SCABENI, 072879 Pato Branco-PR, 23 de agosto de 2017 - 16:53:06h. E-mail: notario@fuarpen.com.br  
 RA: 16.66 (VRC: 43.60) Função: R43.36 - SNU: R44.79  
 Em Test. da Verdade, ANA LUIZA APRELA LETEPOLEBIO - Escrivente Juramentada

Selo Digital Nº PFNTc.90M5H.86651-2cb1h - 2017  
 Confira em <http://fuarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 15:20 SOB Nº 20176446419.  
 PROTOCOLO: 176446419 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703858090. NIRE: 41206804371.  
 CLINICA SCABENI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.852.790-4

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSISTENTE SOCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL: 5.852.790-4

DATA DE EMISSÃO: 08/09/2008

NOME: MARCELO SCABENI

FILIAÇÃO: DENISE DE CARVALHO SCABENI

CRESCIDA: DANONARO SCABENI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1980

DOC. ORIGEM: COMARCIA-CHOPRZINHO/PR, DA SEDE

C/MSC-2830 LINDOIA FOLHA-222

CURTELINHA

ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 7.713 DE 20/07/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

08/09/2008

Emitido em: 08/09/2008

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

CPF: 585279004

Nome: MARCELO SCABENI

Assinatura: *Marcelo Scabeni*

MINISTÉRIO DA FAZENDA


Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCELO SCABENI

Nº de Inscrição: 2884.8337

Data de Nascimento: 07/05/1980



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41206804371	<b>CNPJ</b> 12.163.627/0001-42	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA SCABENI LTDA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	37050664987	ALTAIR BRESSAN:37050664987	598926086422698180 8	07/06/2021 a 07/06/2022	Não
Procurador	37050664987	ALTAIR BRESSAN:37050664987	598926086422698180 8	07/06/2021 a 07/06/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12109652000148	ALTAIR BRESSAN:12109652000	598926085986249066 2	03/05/2021 a 03/05/2022	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0  
.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/07/2021 às 09:06:40

A1.72.47.C7.DB.F2.3D.60  
79.CC.5D.01.A5.B6.C7.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.163.627/0001-42  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA SCABENI LTDA - ME
NIRE	41206804371
CNPJ	12.163.627/0001-42
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2212

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA SCABENI LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2212
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



000111  
e

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 12.163.627/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
DISPONÍVEL		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
CAIXA		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
CAIXA GERAL		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
PASSIVO		R\$ 675.036,66	R\$ 723.284,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.147,74	R\$ 8.709,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.099,42	R\$ 4.726,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.099,42	R\$ 4.726,46
ISS A RECOLHER		R\$ 2.505,29	R\$ 5,55
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 196,83	R\$ 704,01
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.794,75	R\$ 2.774,30
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 167,24
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (78,78)	R\$ 407,05
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (318,67)	R\$ 668,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 12.048,32	R\$ 3.982,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.802,16	R\$ 2.368,33
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.913,94	R\$ 1.438,28
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 9.246,16	R\$ 1.614,61
INSS A RECOLHER		R\$ 7.937,09	R\$ 1.336,72
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.309,07	R\$ 277,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 658.888,92	R\$ 714.575,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 618.888,92	R\$ 674.575,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 618.888,92	R\$ 674.575,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 618.888,92	R\$ 674.575,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA SCABENI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 12.163.627/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 17.758,83	R\$ 544.792,07
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 17.758,83	R\$ 544.792,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (19.326,04)	R\$ (78.699,80)
(-) (-) ISS		R\$ (4.813,92)	R\$ (12.050,36)
(-) (-) COFINS		R\$ (7.220,88)	R\$ (18.075,52)
(-) (-) PIS		R\$ (1.564,52)	R\$ (3.916,36)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (6.932,05)	R\$ (17.352,49)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (11.553,41)	R\$ (28.920,82)
(-) IMPOSTO RETIDO DAS NOTAS		R\$ 12.758,74	R\$ 1.615,75
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (1.567,21)	R\$ 466.092,27
LUCRO BRUTO		R\$ (1.567,21)	R\$ 466.092,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (66.209,10)	R\$ (60.405,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (66.209,10)	R\$ (60.405,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (27.607,62)	R\$ (24.734,44)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.157,55)	R\$ (2.021,16)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.020,60)	R\$ (4.158,67)
(-) INSS		R\$ (10.825,47)	R\$ (10.424,15)
(-) FGTS		R\$ (2.425,89)	R\$ (2.347,01)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3,79)	R\$ (381,77)
(-) DESPESAS HONORÁRIOS		R\$ (8.875,18)	R\$ (3.770,00)
CONTÁBIL			
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (317,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (34,63)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (67.776,31)	R\$ 405.686,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (67.776,31)	R\$ 405.686,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (67.776,31)	R\$ 405.686,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CLINICA SCABENI LTDA - ME  
CNPJ: 12.163.627/0001-42 Nire: 41206804371 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Identificação do arquivo(hash): BA.55.87.9D.B3.1A.FC.1D.76.EC.54.B0.04.2D.89.82.E7.2A.3C.46-

Consulta Realizada em: 18/08/2021 11:47:23

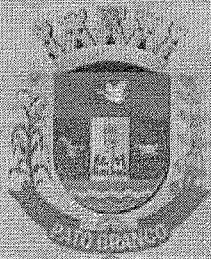
## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

## Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

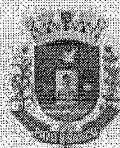


MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO****ALVARÁ DE LICENÇA**PARA:  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**NOME/RAZÃO SOCIAL:  
**CLINICA SCABENI LTDA ME**ENDEREÇO:  
**AV BRASIL 450 - SL 704 (Localização atividade)**ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, excoeto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgên  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultasCNPJ/CPF: **12.163.627/0001-42**ÁREA UTIL: **63,00**ALVARÁ: **973/2017**PROCESSO Nº: **376248**DATA EXPEDIÇÃO: **25/10/2017**CADASTRO CONTRIBUINTE: **802885-0****O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**
**Ivan Lima**  
Secretário Executivo

Secretaria de Administração e Finanças





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade, considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo o alvará válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração. Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação / Fiscalização

[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

000116  
B



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº 1341/84 de 07 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3243/88 de 22 de junho de 1998, concede a presente:

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA SCABENI LTDA ME EXERCÍCIO: 2020  
CNPJ: 12.163.627/0001-42 ÁREA CONSTRUÍDA: 80 m<sup>2</sup>  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 450  
BAIRRO: CENTRO  
RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA MÉDICA  
GRAU DE RISCO: RISCO 2  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO SCABENI Nº REG CONSELHO: 26275 / CRM / PR  
DATA DE VISTORIA: 17/12/2020 Nº DE LICENÇA: 5098  
DATA DE VENCIMENTO: 17/12/2021

*Maria A. Veigas*  
Enfermeira  
COREN-PR 142.025

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

*Janete*  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária  
PR 011/2011

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **CLINICA SCABENI LTDA**

CNPJ 12.163.627/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

000118 *el*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA SCABENI LTDA**

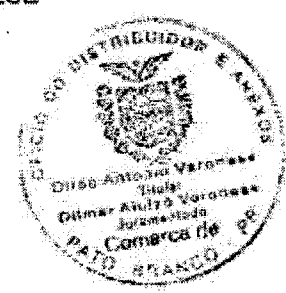
CNPJ 12.163.627/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

*[Handwritten signature]*



-Custas = R\$ 33,66-

Processo: 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA SCABENI LTDA**  
**CNPJ: 12.163.627/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:42 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **A185.80DE.C179.9A66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.163.627/0001-42

**Razão Social:** M E M SCABENI LTDA

**Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS 4466 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

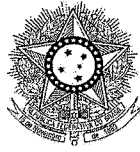
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112300503602053198

Informação obtida em 09/12/2021 13:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA SCABENI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.163.627/0001-42

Certidão n°: 56456186/2021

Expedição: 09/12/2021, às 13:26:14

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SCABENI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.163.627/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000122

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025561100-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.163.627/0001-42

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 12163627000142  
NOME.....: CLINICA SCABENI LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 12.163.627/0001-42  
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501071  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

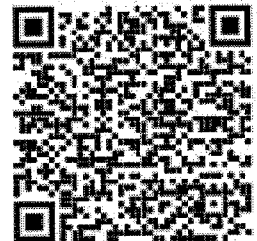
FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

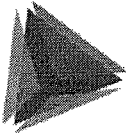
Emitida em: 30/11/2021.  
Válida até: 28/02/2022.  
Ano da Certidão.....: 2021  
Número da certidão.....: 0164390  
Código de autenticidade da certidão: 186264607186264



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Novembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="12163627000142"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, MARCELO SCABENI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

## 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Instituto Policlínica Pato Branco
- b) Hospital Regional do Sudoeste
- c) Unimed Pato Branco

## 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Pediatria
- b) Pediatria
- c) Pediatria

## 3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Quartas-Feiras das 20:00 às 07:00
- b) Segundas-Feiras das 13:00 às 07:00
- c) Quintas-Feiras das 09:00 às 11:00

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021

---

MARCELO SCABENI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 158/2021

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes termos aditivos:

- Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES):
  - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 053/2018 – LONGHI & OLIVEIRA LTDA;
  - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 022/2020 – ORTOSUL CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA;
  - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 018/2018 – ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA-ME;
  - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 024/2018 – CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA;
  
- Credenciamento 001/2018 – (PRORROGAÇÕES):
  - Termo Aditivo 009/2021 – CONTRATO 055/2018 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO;
  
- Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):
  - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 030/2020 – CLÍNICA SCABENI LTDA ME;
  
- Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 112/2021 – EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA LTDA;
  
- Credenciamento 002/2017 – (PRORROGAÇÕES):
  - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
  
- Credenciamento 003/2019 – (RESCISÕES):
  - CONTRATO 203/2021 – BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA;
  - CONTRATO 156/2021 – CLEIDE IRIS SPINA - CONSULTÓRIO;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.



3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada ((dentre elas, destaca-se a necessidade de que todas as exigências de habilitação ainda sejam mantidas).

4 - Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

5 – Considerando que as rescisões que se almejam têm natureza antecipada, porque anterior ao término do prazo normal de vigência, mas requerida pelo próprio prestador em vínculo celebrado a partir de adesão voluntária (credenciamento), com anuência da Autoridade Municipal, não há ressalva para sua formalização

Pato Branco, 10 de dezembro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



NOTIFICAÇÃO- Nº 084/2022

**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

16/02/22  
000128  
PROC. 020/20  
INEX. 007/20  
ED. CHAM. PUBL. 003/19

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 030/2020  
Contratado: **CLÍNICA SCABENI LTDA ME.**

Objeto Do Contrato: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 007/2022 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único; da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<b>CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:</b> (...) <b>7.3.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>7.3.5.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>7.3.6.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...) <b>CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO</b> (...) <b>8.4.</b> A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 10 de fevereiro de 2022.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 10/02/2022 às 10:20:11 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

GE2

40J

RJ1

9JR



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 084/2022**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

10 de fevereiro de 2022 10:24

Para: marceloscabeni@hotmail.com, consultoriomarceloscabeni@outlook.com, Pamela Niendicker Scabeni &lt;pamelaniendicker@hotmail.com&gt;

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **084/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 084-2022 - CLÍNICA SCABENI LTDA.pdf**  
209K

000131



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO SCABENI CLINICA**  
**CNPJ: 12.163.627/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:55 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **6FDC.9C21.5C3D.1457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2022.

À

**CLÍNICA SCABENI LTDA ME.**

Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2020.

Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

**Notificação nº 256/2022**

**Processo nº 020/2020**

**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020**

**CONSIDERANDO-SE** o relato do Setor de Tesouraria deste CONIMS, o qual verificou que, após o processo de contratação e assinatura do contrato de prestação de serviços, a contratada realizou alteração em sua razão social sem formalizar comunicação a este CONIMS.

**CONSIDERANDO-SE** que este CONIMS necessita realizar os pagamentos mediante a todas as informações devidamente atualizadas e registradas via comunicação formal.

**CONSIDERANDO-SE** as obrigações assumidas pela contratada, quando da assinatura do contrato, em sua cláusula sétima:

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA**

**A:**

(...)

**7.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

(...)

**7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**7.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.**

(...)

**CONSIDERANDO-SE** as obrigações assumidas pela contratada, quando da assinatura do contrato, em sua cláusula oitava:

**CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

(...)

**8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.**

**8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.**

(...)

**CONSIDERANDO-SE** as obrigações assumidas pela contratada, quando da assinatura do contrato, em sua cláusula décima:

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO /  
DESCREDCIAMENTO**

**10.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**10.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

(...)

**10.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

(...)

**NOTIFICA-SE** esta empresa para que, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir do envio desta, observe as questões apontadas nesta notificação, fornecendo as informações atualizadas sobre seu CNPJ, razão social e contrato social, sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidades e possível aplicação das sanções cabíveis.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assinantes**

✓ ISABEL CRISTINA VAZATA

Assinou em 12/05/2022 às 18:09:58 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

0LG

8Y3

N59

VYJ





FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 256/2022**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

12 de maio de 2022 18:11

Para: marceloscabeni@hotmail.com, Pamela Niendicker Scabeni &lt;pamelaniendicker@hotmail.com&gt;

Boa tarde.

Segue em anexo a **Notificação nº 256/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--

Isabel Vazata.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 256-2022 - CLÍNICA SCABENI LTDA.pdf**  
240K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.163.627/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO SCABENI CLINICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA SCABENI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO RAMIRES DE MELLO</b>	NÚMERO <b>455</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>85.501-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOSCABENI@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9112-2303</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**ENC: NOTIFICAÇÃO 256/2022**

1 mensagem

---

**Marcelo Scabeni** <marceloscabeni@hotmail.com>

Para: "fiscalcontratos@conims.com.br" &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

13 de maio de 2022 10:01

Desculpa atraso, ao informar troca de Alteração contratual.  
Obrigado a disposição

Att, Marcelo Scabeni

---

**De:** Junior Bressan <junior\_bressan@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 13 de maio de 2022 07:58**Para:** Marcelo Scabeni <marceloscabeni@hotmail.com>**Assunto:** RE: NOTIFICAÇÃO 256/2022

Atenciosamente.

Junior C. C. Bressan .!  
Escritório Contábil Bressan  
Fone: (46) 3224-4156

---

**De:** Marcelo Scabeni <marceloscabeni@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 13 de maio de 2022 08:33**Para:** Junior Bressan <junior\_bressan@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: NOTIFICAÇÃO 256/2022

---

 Obter o Outlook para iOS

---

**De:** FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>**Enviado:** Thursday, May 12, 2022 6:11:23 PM**Para:** marceloscabeni@hotmail.com <marceloscabeni@hotmail.com>; Pamela Niendicker Scabeni <pamelaniendicker@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 256/2022

Boa tarde.

Segue em anexo a **Notificação nº 256/2022**, para conhecimento e providências.

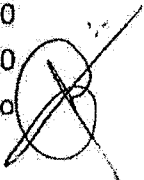
Em caso de dúvidas, estamos à disposição.


**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
CLINICA SCABENI LTDA - ME  
CNPJ-12.163.627/0001-42 NIRE 41206804371**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresaria Limitada em Inscrição de Empresário Individual: **Marcelo Scabeni**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em Pato Branco Paraná em 07/02/1980, residente e domiciliado em Pato Branco PR. a Av. Tupi nº 2695, Apto 901 Centro CEP 85.501-039 portador da RG sob nº 5.852.790-4 SSP PR. e CPF sob nº 288.433.738-54 e **Pamela Natalia Niendicker Scabeni**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em Chopinzinho Paraná em 25/12/1990, residente e domiciliada em Pato Branco PR. a Av. Tupi nº 2695, Apto 901 Centro CEP 85.501-039 portadora da RG nº 10.282.392-3 SSP PR e CPF sob nº 075.154.409-45, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de CLINICA SCABENI LTDA ME, com sede e foro em Pato Branco PR. a Av. Brasil nº 450 Sala 704 Centro CEP 85.501-071, com seu contrato social devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206804371, por despacho em sessão de 29/06/2010, e ultima alteração sob nº 20176446419 em 03-10-2017, CNPJ sob nº 12.163.627/0001-42, ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

**Cláusula 1ª-** A Sócia Pamela Natalia Niendicker Scabeni que possui na sociedade 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$- 400,00 (Quatrocentos Reais), retira-se da Sociedade Vendendo e Transferindo suas quotas ao Sócio remanescente Marcelo Scabeni, acima qualificado. 

**Cláusula 2ª-** Fica alterado o endereço que era Av. Brasil nº 450 sala 704 Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501.071 Para Rua Pedro Ramires de Mello nº 455 Sala B Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-250. 

**Cláusula 3ª-** Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada para instrumento de inscrição de Empresário Individual sob a Firma de **MARCELO SCABENI CLINICA** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
CLINICA SCABENI LTDA - ME  
CNPJ-12.163.627/0001-42 NIRE 41206804371**

**Cláusula 4ª-** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. Da referida empresa com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MARCELO SCABENI CLINICA  
CNPJ – 12.163.627/0001-42**

**Marcelo Scabeni** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em Pato Branco Paraná em 07/02/1980, residente e domiciliada residente e domiciliada em Pato Branco PR. a Av. Tupi nº 2695, Apto 901 Centro CEP 85.501-039 portador da RG sob nº 5.852.790-4 SSP PR. e CPF sob nº 288.433.738-54, Resolve constituir-se como Empresário Individual MARCELO SCABENI CLINICA CNPJ 12.163.627/0001-42 estabelecida em Pato Branco Pr. a Rua Pedro Ramires de Mello nº 450 Sala B Centro CEP 85.501-250, mediante as seguintes cláusulas:

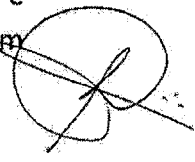
**Cláusula 1ª-** O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MARCELO SCABENI CLINICA**, e como nome fantasia **CLINICA SCABENI**.

**Cláusula 2ª-** O Capital é de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª-** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Ramires de Mello nº 455 Sala B Centro Pato Branco Paraná CEP 85.501-250.

**Cláusula 4ª-** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade de atendimento hospitalar, Serviços Médico, Clínica Médica.

**Cláusula 5ª-** O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

  
*Ramires*

3 000140

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL CLINICA SCABENI LTDA - ME CNPJ-12.163.627/0001-42 NIRE 41206804371

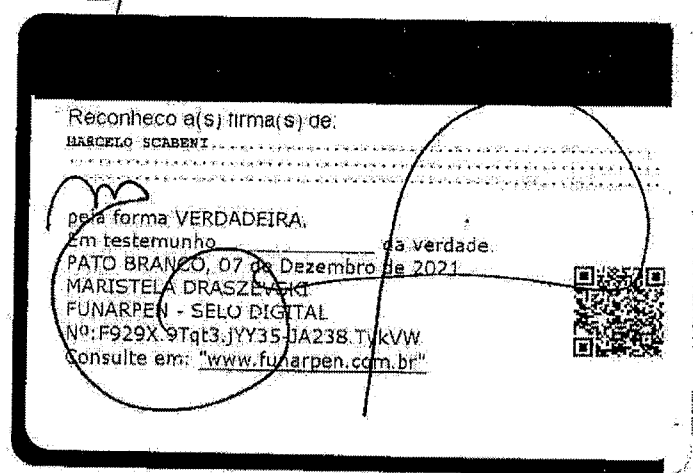
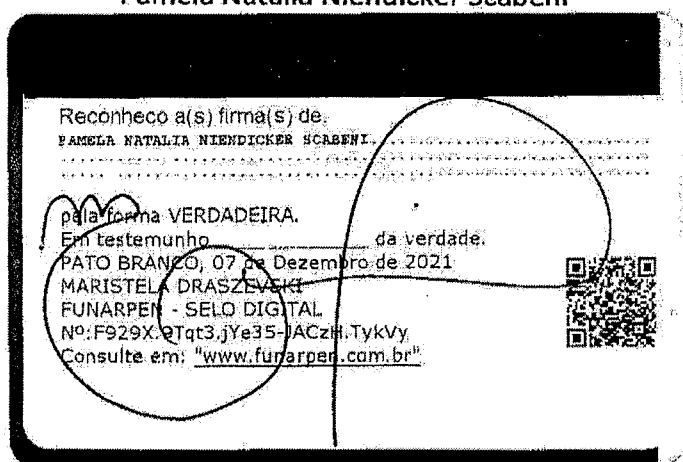
Cláusula 6ª- O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 7ª- Fica eleito o foro de Pato Branco estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021.

Handwritten signature of Pamela Natalia Niendicker Scabeni with a stamp '1º OFÍCIO' pointing to it.

Handwritten signature of Marcelo Scabeni with a stamp '1º OFÍCIO' pointing to it.





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALTAIR BRESSAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 25958, inscrito no CPF n° 37050664987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37050664987	25958	ALTAIR BRESSAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021 13:56 SOB N° 41108990731.  
PROTOCOLO: 218100990 DE 08/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108996946. CNPJ DA SEDE: 12163627000142.  
NIRE: 41108990731. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.  
MARCELO SCABENI CLINICA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.163.627/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL MARCELO SCABENI CLINICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA SCABENI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 455	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOSCABENI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9112-2303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 09:53:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO SCABENI CLINICA**  
CNPJ: **12.163.627/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:55 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **6FDC.9C21.5C3D.1457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.163.627/0001-42  
**Razão Social:** M E M SCABENI LTDA  
**Endereço:** RUA SANTIAGO DANTAS 4466 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2022 a 01/06/2022

**Certificação Número:** 2022050300564982334502

Informação obtida em 13/05/2022 09:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROCESSO Nº 020/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020  
TERMO APOSTILAMENTO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, resolve apostilar o contrato nº 030/2020, firmado com a empresa **CLÍNICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida a AV Brasil, nº 450, sala 704, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54.

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do referido contrato, firmado em 04 de março de 2020, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Alterar** - O nome empresarial **CLÍNICA SCABENI LTDA ME**, que passa a ser **MARCELO SCABENI CLÍNICA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/ PR, 16 de maio de 2022.

PAULO  
HORN:554  
07552949<sup>9</sup>

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294

**PAULO HORN**  
**Presidente**



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO 003/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 020/2020, INEXIGIBILIDADE nº 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2020

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E B M M  
BUENO LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA SCABENI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.163.627/0001-42, estabelecida na AV Brasil, 450 - sala 704 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marcelo Scabeni, portador do RG nº 5.852.790-4 SSP-PR e CPF nº 288.433.738-54, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2020, cuja vigência iniciou-se em 04 de março de 2020.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 030/2020, em 23 de junho de 2022.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor remanente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**MARCELO SCABENI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCO J BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020**

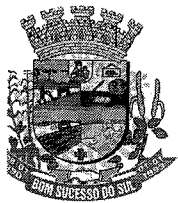
1. Considerando a solicitação do prestador, para rescisão do contrato de prestação de serviços nº 030/2020;
2. Considerando a solicitação do Município de descredenciamento do prestador;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida a rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000148 B

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ 08.842.588.0001/32**

Ofício N° 080/2022

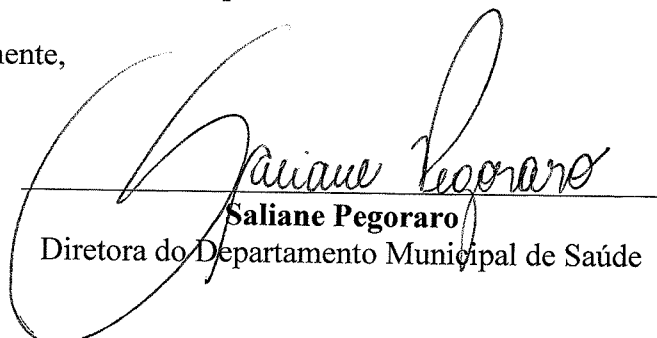
Bom Sucesso do Sul, 27 de junho 2022.

Prezada Senhora

Tendo em vista o contrato de credenciamento com a CLÍNICA SCABENI LTDA ME para atendimento em Pediatria da necessidade e demanda que apresenta o departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e considerando as obrigações contratuais, venho através desde informar que o profissional Marcelo Scabeni sinalizou verbalmente no dia 23 de junho que não viria mas atender que não estava satisfeito com a demanda de consultas a qual é de 15 a 18 consultas cada período de 04 horas, hoje segunda feira 27 de junho não compareceu realizar atendimento e não obtive resposta no whatsapp se realmente vai paralisar os atendimentos, na terça feira o mesmo avisou que não vinha atender que teria entrevista em outro Município e se precisasse ele vinha na quinta feira para cumprir os 30 dias, diante das faltas solicito cancelamento do contrato levando em consideração que o profissional pediu demissão dos seu trabalho prestado na Atenção Básica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Saliene Pegoraro**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Exma. Senhora  
**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
CONIMS  
**Pato Branco - Paraná**



Dr. Marcelo Scabeni  
Pediatra

Alc Conivus

Vírus por modo de  
transmissão  
de contato, com VBS  
sem sinais de febre, sintomas  
de febre e outras alterações  
fisiológicas

  
Dr. Marcelo Scabeni  
Pediatra  
CRM/PR 26275

Pal. Brno 14 julho 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 97/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 090/2022 - Contrato 187/2018 – Issal – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 290/2021 – Sokoloski e Schirr Clínica Médica Ltda;

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 200/2020 – Plátano Laboratórios Ltda;

- Termo Aditivo 029/2022 - Contrato 100/2019 – Marangon e Corbari Laboratório de Análises Clínicas Ltda;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 009/2022 - Contrato 156/2017 – Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 187/2020 – Clínica de Audição Valiati Ltda;

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 291/2021 – TRX Serviços Radiológicos Eireli;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 129/2022 – Danilo de Vasconcellos Leão;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 030/2020 – Clínica Scabeni Ltda Me;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 - Considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 continua em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando

---

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)"



evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

4 – Em tempo, registre-se que, nesse caso especial de contratos administrativos firmados por inexigibilidade de licitação pela via do credenciamento, entende-se que enquanto houver o interesse do CONIMS em manter tais Editais abertos a qualquer interessado e, a cada novo aditivo de prorrogação, verificar-se que o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, mesmo quando superados os 60 (sessenta) meses de vigência contratual a que se refere a Lei 8.666/93. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

5 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento e até que se promova a unificação dos Editais (o que foi decidido em assembleia de prefeitos), reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo.

4- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e a anuência do Município requisitante, não havendo óbice a sua formalização.

Pato Branco, 14 de julho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*